

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.699, DE 21 de OUTUBRO DE 1959.

Fazer depósitos de lixo com urgência para as
determinadas ruas.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

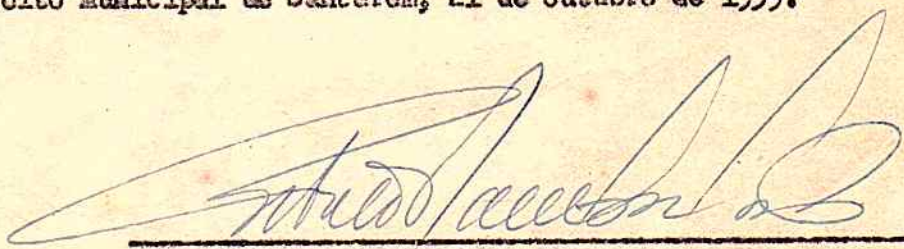
Artº 1º. Fica autorizado o Sr. Prefeito mandar fazer depósitos de lixo para cada esquina da Rua João Pessoa, e as demais ruas movimentadas desta Cidade.

Artº 2º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Especial, para despesas do referido Projeto.

Artº 3º. Os depósitos com tampas, sendo todos os depósitos pintados gravados P.M.S.

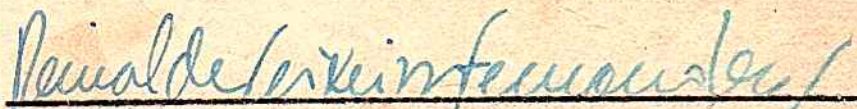
Artº 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 21 de outubro de 1959.



(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal -

publicado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.



(Dr. Reinaldo Teixeira Fernandes)
Secretário Municipal